
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.138/2025

LEI Nº 3.138/2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel que específica, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, de **Petribu Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.791/0001-83, o imóvel descrito na matrícula nº 40.385 do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE, fração ideal de 2,1175 hectares, resultante do desmembramento da Área 9B, com as características constantes no memorial descritivo que integra esta Lei.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo será destinado exclusivamente à execução da obra de duplicação da Avenida Deputado Ettore Labanca, no bairro de Nova Tiúma, Município de São Lourenço da Mata – PE.

Art. 2º O recebimento da doação será formalizado mediante Escritura Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:62929BA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/09/2025. Edição 3920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>